



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00737 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO CONTRATO 30/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA TECMÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00737 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 030/2019 oriundo do PP-004/2019

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**  
**CONTRATADA: TECMÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Malhador/Se Proposta 11216.362000/00080-04 do Ministério da Saúde.**  
**VALOR GLOBAL - R\$7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**2033-Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde**  
**4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente**  
**1215-FR**

**DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019**

**PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)